

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240516000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Milhã, situada no estado do Ceará, identificou a necessidade premente de adquirir fardamento adequado para os profissionais que atuam na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Essa necessidade decorre da importância de garantir que estes profissionais possuam vestimentas apropriadas, que ofereçam segurança, identificação adequada e conforto durante a realização de suas atividades. Em seu papel crítico de manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana do município, estes trabalhadores estão frequentemente expostos a condições adversas, incluindo obras de construção e manutenção urbana, que demandam uniformes que atendam a especificações técnicas de segurança, incluindo faixas refletivas e proteção contra diversos riscos ambientais. A ação de prover fardamentos condignos reflete o compromisso da Administração Pública com a valorização dos servidores, além de cumprir rigorosamente com as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme preconiza a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento e estimativas detalhadas em contratações públicas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	FRANCISCA NÚBIA ANTONINO DE LIMA PINHEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução adequada para a aquisição de fardamento para os profissionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã exige uma análise detalhada dos requisitos da contratação, que sejam não apenas suficientes mas também necessários, considerando padrões de qualidade, desempenho, e sustentabilidade. Conforme o Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021, esta análise deve observar as regulamentações específicas aplicáveis, promovendo práticas que incorporem critérios de sustentabilidade, visando não somente atender às necessidades imediatas mas também contribuir para um desenvolvimento mais sustentável e ético.

Requisitos Gerais

- O fardamento deve ser adequado às atividades realizadas pela Secretaria, proporcionando segurança, conforto e adequada liberdade de movimentos.

- Os materiais utilizados devem garantir durabilidade e adequação às condições climáticas do Município de Milhã, com especial atenção às altas temperaturas e exposição solar.

Requisitos Legais

- Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15.292 para itens de segurança que incluem faixas refletivas.
- Adequação às normas de segurança e saúde no trabalho, incluindo, mas não se limitando à proteção UV e à respirabilidade adequada do tecido.

Requisitos de Sustentabilidade

- Favorecimento de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na produção do fardamento, em conformidade com o Art. 26, inciso II da Lei 14.133/2021.
- Adoção de práticas de produção que minimizem a emissão de poluentes e que promovam o uso racional de recursos naturais.

Requisitos da Contratação

- A contratação visa a aquisição de camisas de manga longa, calças com elástico, camisas em gola pólo e bonés árabes com capuz de segurança, considerando as especificidades descritas para cada item, atendendo à demanda dos profissionais da Secretaria em quantidades e tamanhos variados conforme levantamento prévio.
- Deve ser prevista a possibilidade de reposição ou aquisições adicionais, de acordo com a necessidade e o desgaste natural decorrente do uso, garantindo assim a continuidade na disponibilidade do fardamento adequado.

Com o foco em atender às necessidades específicas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã de forma eficaz, todos os requisitos acima são considerados essenciais para a escolha da melhor solução. Evitando-se a inclusão de especificações desnecessárias, busca-se não apenas garantir o caráter competitivo da futura licitação mas também assegurar que o fardamento adquirido promova o bem-estar dos profissionais, atenda aos critérios legais e de sustentabilidade e ofereça o melhor retorno em termos de custo-benefício e impacto ambiental positivo.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã revelou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução envolve a seleção e a negociação diretamente com um fornecedor que atenda aos requisitos de qualidade, capacidade de fornecimento e preço. Esta modalidade permite uma negociação mais ágil e direcionada, focando em fornecedores especializados no tipo de vestimenta exigida.
- **Contratação através de Terceirização:** Refere-se à contratação de uma empresa que, além de fornecer o fardamento, assumiria a responsabilidade de gerenciar

todo o processo de aquisição, incluindo a definição de tamanhos, a logística de entrega e possivelmente a manutenção do estoque. Esta opção poderia oferecer uma gestão mais eficaz do fardamento e garantir a disponibilidade contínua dos itens, mas com custos potencialmente mais elevados.

- **Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP):** Esta abordagem permite ao município registrar preços previamente definidos para os itens de fardamento durante um período determinado, com um ou mais fornecedores, oferecendo flexibilidade na quantidade a ser adquirida conforme a necessidade e garantindo preços estáveis.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem a possibilidade de realizar concursos para a escolha de designs de fardamento ou a busca por parcerias público-privadas onde o parceiro privado assume parte do investimento em troca de contrapartidas definidas pelo município.

Após a análise das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a **Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta opção oferece maior flexibilidade e controle de custos, permitindo ao município adquirir diferentes quantidades de fardamento conforme a demanda real. Além disso, o SRP favorece a competição entre os fornecedores, podendo resultar em preços mais vantajosos para a Administração. A escolha também está alinhada com a política de adotar práticas de contratação eficientes e econômicas conforme previsto na Lei 14.133/2021, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

Em atenção ao previsto na Lei nº 14.133/2021, particularmente no Art. 18, inciso V, que enfatiza a importância do levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, realizou-se um estudo comparativo das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de fardamento dos profissionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã. Este estudo abordou diversas opções, analisando-as sob as óticas da qualidade, custo-benefício, adequação climática, durabilidade e as normativas de segurança e saúde no trabalho.

Foram consideradas soluções que incluem a aquisição de fardamentos prontos e a customização de fardamentos conforme as especificações técnicas necessárias. Durante a análise, identificou-se que a opção de fardamentos customizados, fabricados especificamente para atender as condições climáticas do município de Milhã e as funções exercidas pelos profissionais da Secretaria, apresenta a melhor relação custo-benefício. Esta solução permite adaptar tecidos com alta respirabilidade, leveza e proteção UV, alinhados aos requisitos específicos detalhados na seção sobre Requisitos da Contratação e às condições climáticas do Ceará.

Além disso, levou-se em consideração o uso de materiais com faixas refletivas conforme a norma ABNT NBR 15.292, para garantir a visibilidade e segurança dos trabalhadores, uma exigência técnica que foi observada como padrão ótimo entre as opções disponíveis. A análise do mercado evidencia que tais materiais não agregam custos exorbitantes ao produto final e oferecem um diferencial significativo em termos de segurança e conformidade com os padrões nacionais.

Dentro do espectro de análise, observou-se também a importância de optar por equipamentos de proteção individual que possuam certificação de conformidade com

as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. Isso assegura não apenas a integridade física dos profissionais, mas também alinha a Administração Pública aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ao comparar as opções de mercado, considerou-se ainda a sustentabilidade e o potencial impacto ambiental dos materiais utilizados, valorizando-se fornecedores que oferecem produtos confeccionados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, em consonância com os preceitos de desenvolvimento nacional sustentável promovidos pela mesma lei.

Portanto, a proposta de solução recomendada consiste na contratação de serviços especializados para a confecção de fardamentos customizados, considerando as especificações técnicas detalhadas, as condições climáticas regionais, a segurança dos trabalhadores e os princípios de sustentabilidade. Esta solução apresenta-se como a mais adequada e vantajosa após a avaliação técnica e econômica, garantindo o atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, bem como o cumprimento das normativas legais vigentes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Camisa de malha, cor VERDE	120,000	Unidade
Especificação: Camisa de malha, cor VERDE, manga longa com punho, composição: 100% poliéster gramatura 155, Modelagem: camiseta unissex manga longa; Gola redonda; Manga: sem punho com costura batida; Costura: fechamento das laterais e mangas. com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk do emblema da prefeitura. TAMANHO A DECIDIR			
2	Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292	120,000	Unidade
Especificação: Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292. TAMANHO A DECIDIR			
3	Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas	100,000	Unidade
Especificação: Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas manga curta em tecido piker, composta de com 50% Poliéster e 50% Algodão. MODELO E TAMANHO A DECIDIR			
4	BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA	120,000	Unidade
Especificação: BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA AREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Camisa de malha, cor VERDE	120,000	Unidade	51,27	6.152,40
Especificação: Camisa de malha, cor VERDE, manga longa com punho, composição: 100% poliéster gramatura 155, Modelagem: camiseta unissex manga longa; Gola redonda; Manga: sem punho com costura batida; Costura: fechamento das laterais e mangas. com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk do emblema da prefeitura. TAMANHO A DECIDIR					
2	Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292	120,000	Unidade	65,04	7.804,80
Especificação: Calça de malha com elástico, cor VERDE, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292. TAMANHO A DECIDIR					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas	100,000	Unidade	52,73	5.273,00
Especificação: Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas manga curta em tecido piker, composta de com 50% Poliéster e 50% Algodão. MODELO E TAMANHO A DECIDIR					
4	BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA	120,000	Unidade	53,39	6.406,80
Especificação: BONE ARABE EM BRIM CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA AREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 25.637,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A definição sobre o parcelamento ou não do objeto de contratação de fardamento para os profissionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã exige uma análise cuidadosa, baseada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Análises técnicas preliminares indicam que a aquisição dos itens de fardamento (camisas, calças, golas pólo e bonés) é tecnicamente divisível sem prejuízos à funcionalidade do fardamento ou aos resultados pretendidos. A divisão permite a especificação detalhada de cada item conforme as necessidades operacionais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Determinou-se que a divisão do objeto em lotes distintos para cada tipo de vestimenta não compromete a qualidade final dos produtos. Esta estratégia pode incentivar a participação de empresas especializadas na produção de diferentes tipos de vestuário, potencialmente melhorando a qualidade dos itens adquiridos.
- **Economia de Escala:** A análise do volume total de aquisição revelou que, apesar da divisibilidade técnica, a compra unificada dos itens de fardamento assegura uma vantagem em termos de economia de escala. A aquisição conjunta possibilita negociação mais favorável dos preços, sem causar aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se que a divisão do objeto em lotes poderia ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de menor porte. Contudo, a análise do mercado fornecedor demonstrou que a maioria dos potenciais licitantes possui capacidade de fornecer o conjunto completo de itens, indicando que a competitividade não seria substancialmente afetada pela decisão de não parcelar.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Concluiu-se que, para este caso específico, o não parcelamento é a opção mais vantajosa. Argumenta-se que a unificação do objeto favorece a logística, a padronização dos fardamentos e a redução dos custos operacionais e administrativos associados a múltiplos contratos e processos de seleção. Tal decisão está alinhada às práticas do setor, demonstrando ser a mais eficiente após um estudo detalhado do mercado de fornecedores de fardamento.
- **Análise de Mercado:** A justificativa para não parcelar é reforçada por um estudo de mercado que avaliou as capacidades dos fornecedores, os custos relacionados a diferentes cenários de aquisição e as práticas comuns de fornecimento no setor.

de vestuário de trabalho. Este estudo concluiu que a aquisição unificada é a opção que melhor atende aos interesses da Administração Pública no contexto atual.

- **Consideração de Lotes:** Embora a decisão tenha sido por um processo de aquisição unificado, permanece a compreensão de que divisões futuras em lotes poderão ser consideradas em situações onde a análise de viabilidade técnica e econômica indicar clara vantagem, sempre pautada pelo princípio de obtenção das condições mais vantajosas e eficientes para a administração.

Portanto, documenta-se a decisão de não parcelamento do objeto desta contratação, baseando-se em análises tecnicamente fundamentadas e alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade, e eficiência no processo de aquisição.

9. Resultados pretendidos

Com base nos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, busca-se alcançar com a contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, os seguintes resultados pretendidos:

- **Alinhamento com os Princípios da Eficiência e Economicidade:** A escolha da proposta mais vantajosa, não se restringindo apenas ao menor preço, mas considerando também a qualidade e a sustentabilidade dos fardamentos, conformidade com a descrição do objeto licitado, gerando economia aos cofres públicos e maior durabilidade dos itens, otimizando os recursos investidos (Art. 5º e Art. 11, I).
- **Otimização da Gestão Pública:** Por meio da implementação de um sistema de registro de preços, conforme permitido e incentivado pelo Art. 82, agiliza-se o processo de futuras contratações, garantindo a disponibilidade contínua de fardamento de qualidade para os profissionais da Secretaria, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.
- **Promover o Desenvolvimento Sustentável:** Encoraja-se a adoção de práticas de produção mais sustentáveis pelos fornecedores, alinhando a contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 26, II). Destaca-se a preferência por materiais que minimizem o impacto ambiental, reforçando o compromisso do município com a preservação do meio ambiente.
- **Valorização do Comércio Local:** Em conformidade com os princípios de fomento à economia local e de promoção da inovação (Art. 11, IV), busca-se incentivar a participação de empresas locais no processo licitatório, desde que estas atendam aos critérios de seleção, valorizando a economia da região e promovendo o desenvolvimento local.
- **Transparência e Controle:** Procura-se assegurar transparência e efetivo controle social sobre o processo de contratação (Art. 5º, da legalidade e da publicidade), permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações relativas ao processo licitatório, fortalecendo a confiança no uso adequado dos recursos públicos.
- **Garantia de Conformidade e Segurança:** Através da exigência de fardamentos que atendam às normas técnicas aplicáveis, consoante as regras estabelecidas pela ABNT e especificações do certame, visa-se garantir a segurança e o bem-estar dos servidores no desempenho de suas funções, bem como assegurar a

adequada visibilidade e a identificação dos profissionais (Art. 40, I).

Assim, os resultados pretendidos se sustentam sobre sólidos princípios legais definidos pela Lei nº 14.133/2021, visando não apenas o atendimento das necessidades imediatas da Administração Pública, mas também o estabelecimento de diretrizes que promovam a eficiência administrativa, o desenvolvimento sustentável e a valorização da economia local, tudo isso sob o espectro da transparência e do controle social.

10. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso e a eficiência da contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de um levantamento detalhado e atualizado sobre a quantidade e tamanhos de fardamento necessários, com base em informações coletadas diretamente dos profissionais da Secretaria, para evitar superestimação ou subestimação da demanda.
- Desenvolvimento de especificações técnicas detalhadas para os itens a serem adquiridos, incluindo materiais que atendam aos requisitos de conforto, segurança e adequação às condições climáticas e ambientais específicas de Milhã, e que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Consulta prévia ao mercado fornecedor para avaliar a capacidade de atendimento à demanda, inclusive verificando a disponibilidade de fornecimento dos materiais especificados e estimando prazos de entrega realistas e compatíveis com as necessidades da Secretaria.
- Elaboração e publicação de edital de dispensa eletrônica, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, incluindo todos os requisitos da contratação, com clareza e precisão, para garantir o entendimento por parte dos potenciais fornecedores e promover a ampla participação.
- Adoção do sistema de registro de preços, conforme indicação no processo administrativo, para proporcionar agilidade e flexibilidade na aquisição de fardamentos adicionais ou na substituição de itens, de acordo com as necessidades futuras da Secretaria, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada compra.
- Implementação de procedimentos de recebimento e inspeção dos fardamentos adquiridos, para garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas e que não haja defeitos ou falhas que comprometam a segurança e o conforto dos profissionais.
- Capacitação da equipe de gestão contratual e fiscalização, abordando aspectos técnicos específicos da contratação e a operacionalização do sistema de registro de preços, para assegurar a correta execução contratual.
- Elaboração de um plano de comunicação para os profissionais da Secretaria, informando sobre o processo de substituição de fardamentos e sobre como reportar a necessidade de substituições ou ajustes nos itens recebidos.
- Monitoramento e avaliação contínua do desempenho do fornecedor, com base em critérios claros e objetivos, para garantir o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos fardamentos fornecidos e a satisfação dos profissionais da Secretaria.
- Preparação para eventuais contratações futuras ou ajustes nos quantitativos

inicialmente estabelecidos, considerando a natureza do trabalho realizado pelos profissionais da Secretaria e a possível necessidade de substituições frequentes ou aquisições adicionais de fardamento.

Estas providências são essenciais para assegurar que o processo de aquisição de fardamentos seja realizado de maneira eficiente, eficaz e alinhada com os princípios de economicidade, transparência e atendimento às necessidades da Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã está fundamentada no Art. 82 da Lei 14.133/2021. Esta escolha estratégica decorre da análise das características singulares da demanda, que indicam a necessidade de flexibilidade, tanto em termos quantitativos quanto temporais, para a aquisição dos fardamentos.

O Art. 82 prevê a possibilidade de se estabelecer quantidades máximas para a aquisição de cada item, permitindo à administração pública adaptar-se às flutuações da demanda e garantir o fornecimento contínuo dos uniformes sem a necessidade de diversos processos licitatórios. Portanto, o registro de preços apresenta-se como a solução mais eficaz e eficiente, contribuindo para a economia de recursos públicos e para a agilidade na reposição dos estoques.

Adicionalmente, considerando as necessidades variáveis dos profissionais da Secretaria, tanto em tamanhos específicos dos fardamentos quanto em quantidades decorrentes de novas contratações ou substituições, a adoção do registro de preços conforma-se à disposição do Art. 83 da Lei 14.133/2021. Este Artigo assegura que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, conferindo a necessária flexibilidade para não gerar estoques excedentes e para realizar compras conforme a necessidade real e o surgimento de novas demandas.

Consequentemente, a escolha pelo sistema de registro de preços permite um gerenciamento mais eficiente e econômico dos recursos públicos, garantindo a aquisição do fardamento em conformidade com as exigências de qualidade e prazos necessários. Está alinhada ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evidenciando a busca pela maximização dos recursos disponíveis e pela qualidade na prestação dos serviços públicos, conforme delineado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

A utilização desse sistema ainda favorece a agilidade nas futuras contratações, elemento essencial para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, além de estender os benefícios do planejamento e da gestão de contratações públicas previstos no Art. 40, especialmente quando consideramos as características do objeto contratado. A decisão de adotar esse regime está, portanto, pautada na racionalidade e na busca pela gestão eficiente dos contratos públicos, em linha com as disposições legais vigentes e os princípios da Administração Pública.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 15 e 82, a legislação traz importantes diretrizes sobre a formação e participação de consórcios em processos licitatórios. Entretanto, para a contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento para os profissionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, foi decidido, após minucioso estudo, vedar a participação de empresas na forma de consórcio.

Essa decisão está embasada em várias considerações estratégicas e legais, com o objetivo de promover uma contratação mais eficiente e eficaz. Primeiramente, considerando o escopo específico desta contratação - a aquisição de fardamento - a administração concluiu que a participação de consórcios poderia complicar a gestão do contrato e a fiscalização da qualidade dos bens fornecidos, dada a potencial multiplicidade de fornecedores envolvidos.

Adicionalmente, a vedação busca assegurar maior celeridade no processo de contratação e entrega dos produtos. Regularmente, contratações envolvendo consórcios exigem mais extensivas avaliações jurídicas e técnicas para validar a capacidade de cada um dos membros do consórcio, além de gerar demandas mais complexas de gestão contratual. Tal complexidade adicional poderia comprometer a urgência associada ao fornecimento dos fardamentos necessários para os profissionais da Secretaria.

Importante ressaltar que a lei em questão, ao dispor sobre a participação de empresas em consórcio, estipula que deverão ser observadas normas específicas para sua habilitação e execução contratual (Art. 15, Lei 14.133/2021). Dessa forma, entende-se que a decisão pela vedação não contraria o arcabouço legal, mas sim aproveita a flexibilidade concedida pela legislação para adequar as modalidades de licitação às especificidades e necessidades da contratação em tela.

Destaca-se ainda que essa determinação não prejudica os princípios basilares da Lei de Licitações e Contratos, como competitividade, isonomia entre os licitantes e obtenção das melhores condições para a administração, visto que o mercado fornecedor de fardamentos possui ampla capacidade competitiva, sendo perfeitamente atendido por empresas atuando individualmente.

Em síntese, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio foi uma decisão ponderada, com fundamentação na Lei 14.133/2021, artigos 15 e 82, visando assegurar a eficiência administrativa, a eficácia na entrega e a adequada gestão contratual, harmonizando-se, assim, com os objetivos da contratação e com os interesses públicos envolvidos.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, considerando a natureza do objeto e o processo de produção dos materiais envolvidos, pode gerar diversos impactos ambientais. Estes impactos devem ser avaliados e mitigados, em concordância com os princípios do desenvolvimento

nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Consumo de recursos naturais:** A produção de fardamentos envolve o uso de recursos naturais, como algodão e poliéster, cuja produção pode exercer pressão significativa sobre recursos hídricos e energéticos, além de contribuir para a degradação do solo.
- **Emissões atmosféricas:** Processos de fabricação de tecidos, especialmente aqueles que envolvem polímeros sintéticos como o poliéster, podem resultar em emissões de gases contribuintes para o efeito estufa, além de outros poluentes atmosféricos.
- **Resíduos sólidos:** Resíduos gerados na produção de fardamentos, incluindo retalhos de tecido e embalagens, representam um desafio para o gerenciamento de resíduos sólidos.
- **Contaminação hídrica:** A indústria têxtil frequentemente utiliza processos que podem levar à contaminação das águas, como o tingimento e o tratamento de tecidos, liberando produtos químicos nocivos ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- **Seleção de materiais sustentáveis:** Priorizar a aquisição de fardamentos produzidos com materiais recicláveis, orgânicos ou de fontes sustentáveis, que exerçam menor impacto ambiental durante sua produção.
- **Adoção de processos produtivos ecoeficientes:** Exigir de fornecedores a implementação de práticas que minimizem o consumo de água e energia, reduzam as emissões de gases e otimizem o uso de recursos naturais.
- **Gestão de resíduos:** Incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos gerados durante a produção dos fardamentos, incluindo a implementação de programas de recolhimento dos uniformes usados para reciclagem ou descarte adequado.
- **Tratamento de efluentes:** Exigir dos fornecedores o tratamento adequado das águas residuais originadas dos processos de fabricação, garantindo que os efluentes sejam tratados antes de serem lançados no meio ambiente.
- **Compliance ambiental:** Assegurar que os fornecedores cumpram com toda a legislação ambiental aplicável, além de adotarem políticas de responsabilidade ambiental reconhecidas.

Estas medidas alinham-se à obrigação de promover o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação pública contribua positivamente para a proteção ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), das especificações técnicas dos itens a serem contratados, da avaliação do mercado, bem como do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa especializada para aquisição de fardamento para os profissionais que trabalham na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã.

Considerando o art. 18, § 1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII da Lei nº 14.133/2021, identificou-se a necessidade clara da contratação, os requisitos essenciais para o fornecimento adequado dos fardamentos, bem como a estimativa de valor e quantidades que refletem as condições de mercado atuais e estão alinhadas com a melhor solução identificada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Milhã.

Foi realizada uma estimativa de valor, embasada em pesquisas de mercado conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o preço estimado esteja em conformidade com os valores praticados pelo mercado e observe a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A decisão de adotar o sistema de registro de preços, conforme indicado no art. 82 da mesma lei, considerou a flexibilidade e a agilidade necessárias para futuras aquisições, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos pela Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos insumos a serem fornecidos.

A análise dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras assegura que a contratação esteja alinhada ao desenvolvimento nacional sustentável, princípio este reforçado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O posicionamento considera, ainda, a importância de práticas sustentáveis nas especificações técnicas dos fardamentos, promovendo a responsabilidade ambiental sem comprometer a funcionalidade e a adequação ao uso.

Portanto, considerando a conformidade com a legislação, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, entre outros, e baseado na análise criteriosa das necessidades, quantidades, valor estimado, pesquisa de mercado e medidas sustentáveis, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação. Este posicionamento encontra fundamentação sólida na Lei nº 14.133/2021 e tem o propósito de assegurar a aquisição de fardamentos que melhor atendam às necessidades dos profissionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, sob as melhores condições para a Administração Pública.

Milhã / CE, 16 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCA NÚBIA ANTONINO DE LIMA PINHEIRO
PRESIDENTE